



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Cristiano Anuniação dos Passos**  
**PL 105/2023**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Edil Luis Santos Pereira Filho, que "*Dispõe sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica familiar ou vulnerabilidade social, pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador de Sorocaba*".

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade do PL**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL suplementa a legislação federal (art. 30, II, da Constituição Federal), prevendo a prioridade de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, adequando o ordenamento local, de acordo com a **Lei Federal nº 14.542, de 3 de abril de 2023**.

Inicialmente, destacamos que a proteção da mulher encontra amparo da Constituição Federal, especialmente no tocante ao princípio da dignidade da pessoa humana (arts. 1º, III), ao objetivo da República de promover o bem de todos sem quaisquer formas de discriminação (art. 3º, IV), e aos direitos à segurança, igualdade e vida (art. 5º).

Assim, a proposta visa publicizar e garantir a aplicabilidade da norma, com meios garantísticos de direito, através de prioridade de atendimento, em âmbito municipal.

Pelo exposto, **nada a opor sob o aspecto legal.**

S/C., 24 de abril de 2023.

**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
Presidente-Relator

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro